ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 248

ALTERA PADRÃO NO " QUADRO " DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS " CONSTANTE DO ANEXO Nº 3 DA LEI MUNICIPAL Nº 238 de 04 de OUTUBRO de 1973.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica modificado no "Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mostardas" o seguinte padrão:

Órgão: DF
Cargo: Escrivão Distrital
Forma de Provimento: Efetivo
Padrão: "4"
Quantidade: "3"

Parágrafo único - O Padrão em consideração acima passará a ter a seguinte classificação:

Órgão: DF
Cargo: Escrivão Distrital
Forma de Provimento: Efetivo
Padrão: "5"
Quantidade: "3"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1974.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, aos 07 de dezembro de 1973.-

Luiz Chaves Martins
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Diretor de E.P.